

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº ____/2020

Ref. MPRJ n. 2020.00866018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível candidatura fictícia. Candidata TATIANA CAMPANÁRIO.

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a informação recebida nesta Promotoria Eleitoral, através de ouvidoria, a respeito de candidatura fictícia por parte da candidata a vereadora de Armação dos Búzios TATIANA CAMPANÁRIO;

CONSIDERANDO que os documentos anexados à ouvidoria e as publicações da página do *Facebook* da citada candidata (<https://www.facebook.com/tatiana.campanario>) reforçam os fatos narrados, indicando que a mesma não realizou atos de propaganda e ainda apoiou candidata diversa (CINTIA COUTINHO);

CONSIDERANDO que o art. 22 da LC 64/90 prevê que “*qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político*”;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório eleitoral tem por finalidade reunir elementos de informação capazes de formar o convencimento do *Parquet* sobre a eventual ilicitude supostamente cometida;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 172ª Zona Eleitoral, da Comarca de Armação dos Búzios, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento da seguinte diligência:

- 1) Notifique-se, pessoalmente, a candidata TATIANA CAMPANÁRIO, a fim de que preste informações sobre os fatos em apuração, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo informar: (i) como se deu a divulgação de sua campanha e se utilizou a sua rede social para fazer propaganda de sua candidatura ou de candidatura alheia, principalmente da candidata CINTIA COUTINHO; (ii) se recebeu algum valor do partido político/coligação, inclusive do fundo eleitoral, para o custeio de despesas com propaganda eleitoral, informando, ainda, o valor total despendido para o custeio de sua campanha;
 - 2) Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do
-

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
(cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

- 3) Após, abra-se nova vista para análise da diligência mais efetiva a ser realizada neste momento.

Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2020

EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO
Promotor Eleitoral
Mat. 7041
